



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

**PLANO DE TRABALHO**

**I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE E ENDEREÇO**

**PARTÍCIPE 1: SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (SGD/ME)**

CNPJ: 00.489.828/0074-00

Endereço: SEPN 516, Bloco D, lote 8, 1º andar

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70770-524

DDD/Fone: (61) 2020-2398

Esfera Administrativa: Federal

Nome do Responsável: **ULYSSES CESAR AMARO DE MELO**

RG: 639.397

Órgão expedidor: SSP/DF

CPF: 291.260.291-20

Cargo/Função: **Secretário de Governo Digital Substituto**

**PARTÍCIPE 2: ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS**

CNPJ: 52.636.016/0001-99

Endereço: Avenida Paulista, 1.842, 15 andar, conjunto 156, torre norte

Cidade: São Paulo

UF: SP

DDD/Fone: (11) (11) 3288-1688

Nome do Responsável: **SILVIA SCORSATO**

RG: 22.700.366-4

Órgão expedidor: SSP/SP

CPF: 252.413.478-44

Cargo/Função: **Presidente**

Nome do Responsável: **CASSIO FERNANDO VON GAL**

RG: 6.978.267-2

Órgão expedidor: SSP/SP

CPF: 056.108.868-30

Cargo/Função: **Vice-Presidente**

## **II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

### **Definição do objeto:**

O presente ACORDO de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria entre a SGD/ME e a ABBC, visando ao uso das APIs de validação de dados biométricos e biográficos da Identificação Civil Nacional (ICN) pelos bancos em caráter de degustação experimental, para fins de validação e aderência à identificação segura de seus usuários e clientes, por meio da franquia específica de validações devidamente informada à ABBC. Bem como visando ao uso da API dos Bancos que aderirem ao presente ACORDO na Plataforma de Autenticação do Governo Federal, possibilitando que os Usuários Finais possam, voluntariamente, realizar suas identificações e autenticações na referida Plataforma para fins de cadastro e utilização de Serviços Públicos por meio da validação de suas identidades pelo Banco de que forem clientes.

## **III - PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**Início:** A contar da data de publicação do Extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

**Final:** 1 (um) ano após a data de publicação do Extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

## **IV - METAS A SEREM ATINGIDAS:**

1. Viabilizar a validação de usuários e clientes do sistema bancário, por meio de batimento biométrico com a base de dados da ICN. Validar 100% dos usuários demandados a API da ICN, respeitada a franquia máxima admitida mensal.
2. Qualificar as contas digitais dos cidadãos no gov.br. Qualificar pelo menos 20% das contas básicas, antes da integração realizada, respeitada a franquia máxima admitida mensal.
3. Viabilizar a execução de ações para a melhoria da experiência do Usuário no acesso a serviços públicos digitais.
4. Implementar a integração entre os autenticadores dos Bancos e a Plataforma de autenticação - acesso.gov.br.
5. Facilitar o acesso do cidadão e/ou clientes dos Bancos ao consumo de serviços públicos digitais.

Para efeitos de comprovação das metas a serem atingidas, a SGD providenciará relatório informando os quantitativos atingidos - contando com o auxílio da ABBC quando necessário.

## **V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA:**

Tendo como objetivo de cumprir e acompanhar as atividades necessárias do objeto pactuado entre as partes, bem como a atender o que preceitua a Lei nº 13.019, de 2014, art. 63, § 3º e à recomendação exarada pelo Parecer SEI nº 16318/2021/ME (SEI-ME 19463204), para que haja procedimento simplificado de prestação de contas, iremos aqui detalhar as atividades.

Abaixo, Cronograma de Atividades a serem seguidas com cada Banco Específico que vier à Aderir a cooperação.

<b>Ação / Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Motivação/justificativa</b>	<b>Prazo</b>
Mapear casos de uso e volumetria	Bancos	Mapear os casos de uso, aplicações e respectivas estimativas de volumes para planejamento e configuração das APIs.	D+10
Liberar acesso às APIs	SGD/ME	Garantir acesso técnico às APIs.	D+10
Realizar a integração com a API da ICN	SGD/ME e Bancos	Integrar com as aplicações mapeadas.	D+50
Realizar testes de integração	SGD/ME e Bancos	Garantir qualidade das aplicações.	D+65
Realizar validações biométricas e biográficas	SGD/ME e Bancos	Fase de degustação, de 90 dias.	D+180

Realizar a integração com a API dos Bancos para autenticação de dados de cidadãos cadastrados no Banco	Secretaria de Governo Digital e Bancos	Consolidar o portal gov.br, como principal canal de acesso a serviços públicos.	D+20
Realizar testes de integração e avaliar <i>layout</i>	Secretaria de Governo Digital e Bancos		D+30
Gerar chaves e implantar em ambiente de produção	Secretaria de Governo Digital e Bancos		D+35

A cada execução das atividades descritas acima, a ABBC conjuntamente com o respectivo Banco que aderir ao Acordo de Cooperação celebrado, deverá oficializar o Ministério da Economia acerca do cumprimento das atividades ou o não cumprimento, neste caso detalhando os motivos pelo não alcance da meta.

Obs. 1: O prazos estabelecidos nas atividades descritas acima começarão a correr após publicação do Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

Aprovamos o presente Plano de Trabalho.

**ULYSSES CESAR AMARO DE MELO**

Secretário de Governo Digital Substituto  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Ministério da Economia

**CASSIO FERNANDO VON GAL**

Vice-Presidente da ABBC - Associação Brasileira de Bancos

**SILVIA SCORSATO**

Presidente da ABBC - Associação Brasileira de Bancos



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses César Amaro de Melo, Secretário(a) Substituto(a)**, em 28/12/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Fernando von Gal, Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Scorsato, Usuário Externo**, em 05/01/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20548232** e o código CRC **A5834F4F**.